



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 002/2021 CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA PREMIAÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS “IRENE DE AMOR”

A Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, doravante denominada SEDUC, e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2021**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e alterado pela Lei Federal Nº 14.150 de 12 de maio de 2021, e o Decreto Municipal Nº 39 de 26 de outubro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, conforme critérios estabelecidos no edital denominado **“IRENE DE AMOR”**.

1. DO OBJETO

1.1 - Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura local, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de PITIMBU-PB, iniciativas de produções artísticas (apresentações e festivais) voltadas para as áreas de artes visuais (artesanato/habilidades manuais, escultura, pintura, desenho, gravura, tatuagem e grafiteagem), cultura popular (rezadeiras/benedeiras), música (instrumentistas que se apresenta individualmente ou em grupo, com protagonismo de solista ou como acompanhador), costureiras (confeccionam indumentárias para grupos folclóricos) e quituteiras (culinária tradicional), por meio de destinação de recursos que as viabilizem.

1.2 - Através deste edital a Prefeitura Municipal de PITIMBU-PB, através da SEDUC, pretende fomentar o desenvolvimento de atividades de artesanato/habilidades manuais, artes visuais (artesanato/habilidades manuais, escultura, pintura, desenho, gravura, tatuagem e grafiteagem)+, cultura popular (rezadeiras/benedeiras), música (instrumentistas que se apresenta individualmente ou em grupo, com protagonismo de solista ou como acompanhador), costureiras (confeccionam indumentárias para grupos folclóricos) e quituteiras (da culinária tradicional), através de categorias que contemplem a circulação municipal de espetáculos, shows, atividades artísticas de artistas consolidados e atividades artísticas de novos talentos, no formato de exposição presencial ou online (LIVE).

1.3 - Incluem-se no rol de produções qualificadas para inscrição neste edital aqueles projetos que valorizem, em seu escopo, a diversidade cultural brasileira em suas mais distintas vertentes simbólicas de cultura.

1.4 - Os projetos inscritos não precisam restringir-se aos espaços convencionais ou formais, admitindo-se aqueles em que a rua ou os espaços abertos sejam os locais para as apresentações cênicas no formato de exposição presencial ou online (LIVE).

Parágrafo Único: A SEDUC, irá elaborar programações para as apresentações das produções artísticas, formato de exposição presencial ou online (LIVE), até o dia 31 de dezembro de 2021.

2. DA HOMENAGEM A “IRENE DE AMOR”

2.1- Este Prêmio, presta homenagem póstuma a Irene Mendonça de Alcântara, ou: Dona Irene, Irene de João Joca, Irene de amor.

2.2 - Vejamos, as mulheres de hoje que se auto intitulam de empoderadas, o que dizer de uma mulher negra, de pernas abertas, pobre e doméstica, participar de um pastoril há mais de 60 anos atrás onde o pré-requisito seria ser branca, de cabelos lisos e de família “tradicional”. Com uma voz de fazer inveja a qualquer cantora profissional, quando subia no tablado para se apresentar atraia admiradores de Pitimbu e de toda a redondeza e preconceito dos demais. Breve relato que ouvi desse magnífico ser humano.

2.3 - De habilidades incríveis com trabalhos manuais, era uma artesã das bonecas e pássaros de mariscos, com a matéria prima do junco confeccionava maravilhosos objetos, as primeiras calungas da Aruenda da Saudade foram fabricadas por ela.

2.4 - Dona Irene era de um coração tão grande que só quem conviveu com ela teve o prazer de desfrutar desse privilégio

3. DAS CATEGORIAS

3.1 - Este prêmio contemplará 05 (CINCO) categorias distintas, a saber:

A. EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS – Proposta de exposição de artes visuais com conteúdo de caráter artístico, desenvolvida presencialmente, que estimule o pensamento e as práticas voltadas para a área de artesanato/habilidades manuais, escultura, pintura, desenho, gravura, tatuagem e grafiteagem, prevendo a realização de 1 (uma) exposição de artes visuais e definida posteriormente pela SEDUC, até o dia 31 de dezembro de 2021;

B. RODA DE CONVERSA / CULTURA POPULAR–As Rezadeiras e benedeiras irão comandar as discussões voltadas ao resgate e manutenção da cultura popular da importância do conhecimento e reconhecimento das benedeiras e rezadeiras de Pitimbu, 01 (um) encontro gratuito como contrapartida, data definida posteriormente pela SEDUC, até o dia 31 de dezembro de 2021;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

C. APRESENTAÇÃO MUSICAL – Apresentação solo ou com acompanhamento de qualquer estilo musical com shows já montados prevendo a realização de 1 (uma) apresentação gratuita como contrapartida no formato presencial ou online (LIVE) e definidas posteriormente pela SEDUC até o dia 31 de dezembro de 2021;

D. EXPOSIÇÃO DE FIGURINOS - Proposta de exposição de figurinos de confecção do proponente, desenvolvida presencialmente, que estimule o pensamento e as práticas voltadas para a área de confecção de indumentárias para grupos folclóricos, prevendo a realização de 1 (uma) exposição definida posteriormente pela SEDUC, até o dia 31 de dezembro de 2021;

E. EXPOSIÇÃO DE QUITUTES DA CULINÁRIA TRADICIONAL – Proposta de exposição de comidas da culinária tradicional de Pitimbu (originárias ou adotadas com uma nova releitura), que já faz parte do cardápio e comercialização do próprio proponente, prevendo a realização de 1 (uma) exposição definida posteriormente pela SEDUC, até o dia 31 de dezembro de 2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-005747 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de R\$ 36.931,50 (Trinta e seis mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

4.2 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias/2021:

ÓRGÃO	02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02040.12.122.2047.2462 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02040.13.392.2040.2436 APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.31.0000 PREM.CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.DESP. E OUTRAS

4.3 - O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

4.4 - Os prêmios serão pagos aos contemplados por este edital, exclusivamente por meio de transferência bancária em instituição escolhida pelo beneficiário, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A, que deverá ser titular da conta corrente indicada.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 - Estão habilitados a participar do PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2021 pessoas físicas maiores de 18 anos (menor com autorização dos pais)

5.1.1 - Os proponentes se classificam nas categorias abaixo: A. Pessoas Físicas: Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em atuação no Município de PITIMBU-PB.

5.1.2 - Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos: A. Proponente – Pessoa física que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à SEDUC, de PITIMBU-PB, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

5.2 - É vedada a inscrição de proponentes que não residem atualmente no Município de Pitimbu/PB.

Parágrafo Primeiro: O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital será inabilitado.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 - O PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2021, contemplará projetos de produção cultural do município de PITIMBU, com um investimento de R\$ 36.931,50 (Trinta e seis mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

6.2 - O Valor da premiação é igual para todas as categorias de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Categoria	Prêmio individual
ARTES VISUAIS (artesanato/habilidades manuais, escultura, pintura, desenho, gravura, tatuagem e grafiteagem)	R\$ 820,70
CULTURA POPULAR (rezadeiras / benzedeiras)	R\$ 820,70
MÚSICA (instrumentistas)	R\$ 820,70
COSTUREIRAS (confeccionam indumentárias para grupos folclóricos)	R\$ 820,70



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

QUITUTEIRAS (culinária tradicional)	R\$ 820,70
-------------------------------------	------------

6.3 - A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

CATEGORIA A: PRÊMIO ARTES VISUAIS

Categoria	Quantidade de prêmio	Prêmio individual	Investimento total (R\$)
ARTE VISUAIS	23	R\$ 820,70	R\$ 18.876,10

O total da premiação na Categoria Arte Visuais será no montante de R\$ 18.876,10 (Dezoito mil oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos)

CATEGORIA B: PRÊMIO CULTURA POPULAR

Categoria	Quantidade de prêmio	Prêmio individual	Investimento total (R\$)
CULTURA POPULAR	06	R\$ 820,70	R\$ 4.924,20

O total da premiação na Categoria CULTURA POPULAR será no montante de R\$ 4.924,20 (Quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

CATEGORIA C: PRÊMIO MÚSICA

Categoria	Quantidade de prêmio	Prêmio individual	Investimento total (R\$)
MÚSICA	06	R\$ R\$ 820,70	R\$ 4.924,20

O total da premiação na Categoria MÚSICA será no montante de R\$ 4.924,20 (Quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

CATEGORIA D: PRÊMIO COSTURA

Categoria	Quantidade de prêmio	Prêmio individual	Investimento total (R\$)
COSTURA	05	R\$ R\$ 820,70	R\$ 4.103,50

O total da premiação na Categoria COSTURA será no montante de R\$ 4.103,50(Quatro mil, cento e três reais e cinquenta centavos)

CATEGORIA E: PRÊMIO CULINÁRIA TRADICIONAL

Categoria	Quantidade de prêmio	Prêmio individual	Investimento total (R\$)
CULINÁRIA TRADICIONAL	05	R\$ R\$ 820,70	R\$ 4.103,50

O total da premiação na Categoria CULINÁRIA TRADICIONAL será no montante de R\$ 4.103,50(Quatro mil, cento e três reais e cinquenta centavos)

6.4 - Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado no item 6.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

6.5 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física).

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, não haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte.

7.1 – Das inscrições

7.1 – As inscrições estarão abertas no período de 05 – 14 de novembro de 2021 conforme publicação do edital no Diário Oficial do Município de Pitimbu.

7.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma presencial, no endereço descrito no item 9.1 deste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

7.3 – 7.3 – Ao realizar a inscrição do projeto o proponente deve levar todos os documentos solicitados em envelope lacrado, contendo Nome do proponente e Categoria escolhida, a saber

A. Formulário de requerimento (Anexo I);

B. Inscrição preenchido (Anexo II);

C. Projeto de acordo com o Anexo II (descrição detalhada do espetáculo, show, produto, festival, esculturas, artesanato e etc. relativa ao seu processo de criação, histórico, etc.);

C. 5 (cinco) fotos em ótima resolução que comprovem atuação de no mínimo 02 (dois) anos;

D. Currículo do Artista ou Grupo Digitado;

E. Declaração de veracidade (Anexo III);

F. Formulário para recurso (Anexo IV);

H. Documentação complementar conforme solicitada no Item 9 deste edital;

I. O proponente, no ato da inscrição deverá optar somente por uma das categorias e um dos módulos financeiros deste Edital

7.4 – Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Habilitação

8.1.1 Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital (Documentação).

8.2 Avaliação

8.2.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc nomeada pela Portaria nº 05 de 29 de outubro de 2021.

8.2.2 Um dos critérios de avaliação utilizado será a qualificação dos profissionais envolvidos: aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica e Currículo do artista, para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles na execução da proposta.

8.2.3 A avaliação é de caráter classificatória, abrangerá todos os projetos e será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização descrita no item

8.2.4, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade prática da proposta	0 a 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20
e) acessibilidade do projeto	0 a 20
TOTAL	100 pontos

8.2.5 Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

8.2.6 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem essa nota estão automaticamente desclassificados.

8.2.7 Serão aprovados dentro das vagas disponibilizadas no Edital, os proponentes que obtiverem maior pontuação nos projetos submetidos.

8.2.8 A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

8.2.9 Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes não aprovados poderão interpor recursos a Comissão de Acompanhamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

8.2.10 Os recursos deverão ser entregues presencialmente na coordenação de Cultura, localizada na SEDUC do município de Pitimbu-PB.

8.2.11 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado neste edital (Anexo VII).

8.2.12 Os recursos serão interpostos ao Comissão, o qual designará entre os seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

8.2.13 As respostas e os resultados dos recursos serão informados aos recorrentes no prazo de 1 (Um) dia útil após o período constante no item 11.

8.2.14 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

8.2.15 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela SEDUC, PITIMBU-PB e divulgado no Diário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de PITIMBU-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/>.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1 - No ato da Inscrição, os proponentes deverão entregar, em um envelope lacrado, contendo todos os documentos solicitados impressos no endereço abaixo:

Coordenação de Cultura, localizada na Sede da SEDUC, situada à Rua dos Oliveiras, de Frente a Estátua de São Pedro, no município de Pitimbu-PB. Aberto de segunda a sexta das 08h00 às 14h00.

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão de quitação eleitoral
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta bancária) do proponente.

9.2 – Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

9.3 – Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, estadual ou Municipal serão desclassificados.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 O proponente deverá realizar uma apresentação do projeto premiado conforme programação cultural definida pela SEDUC, de Pitimbu-PB, no formato presencial ou online (LIVE), até 31 de dezembro de 2021.

10.2 Os materiais desenvolvidos pelos proponentes contemplados na modalidade EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS, integrarão a exposição provisória, com data e local posterior a ser definida pela Coordenação de Cultura.

10.2.1. Os materiais também ficarão disponíveis para exposições itinerantes, a serem definidas pela Coordenação de Cultura, Turismo e Eventos

10.2.2. Para propostas de pinturas em telas, o proponente deve apresentar a quantidade mínima de 03 telas na proporção mínima de 30x30cm

10.2.3. Para propostas de desenho, o proponente deve apresentar a quantidade mínima de 03 unidades na proporção mínima de 21x30cm.

10.3 Após o prazo estipulado para a execução dos projetos aprovados, o contemplado deverá encaminhar à SEDUC, de Pitimbu-PB, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio pela SEDUC, de Pitimbu-PB. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.2.8 deste edital.

10.4 - É indispensável informar à SEDUC, de Pitimbu-PB, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

10.5 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.6 - O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

11 .DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA PREVISTO	DATAS
Lançamento do Edital	03 Novembro de 2021
Recebimento online das propostas (inscrições)	05-14 de novembro de 2021
Análise documental de admissibilidade de caráter eliminatório	16 de novembro de 2021
Divulgação do resultado da análise de habilitação	17 de novembro de 2021
Recursos ao resultado da análise de habilitação	18-24 de novembro de 2021
Julgamento dos recursos	25 de novembro de 2021
Resultado do julgamento dos recursos	26 de novembro de 2021
Avaliação artístico-cultural das propostas	27-28 de novembro de 2021
Divulgação do Resultado Final	29 de novembro de 2021
Homologação das propostas premiadas	01 de dezembro de 2021
Emissão de contratos e assinatura	02-03 dezembro de 2021
Pagamentos	06-09 de dezembro de 2021

11.DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 – O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que suas peças e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu para incorporação deste material ao acervo da SEDUC Pitimbu, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu.

12.2 – A Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 – O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.4 – A Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 – Pode a Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 – Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.

12.8 Em caso de empate, será considerado como critério desempate a maior nota no item “relevância artística do projeto e viabilidade prática da proposta”, e em seguida, as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.8.1 Caso, após tomadas todas as medidas previstas no item deste edital, persistir o empate entre as notas, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de que trata o item 12.6 deste edital estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por si e explicitados em ata.

12.9 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

12.10. Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.11 Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB / SEDUC / Coordenação de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2021.

12.12 O certame de que trata este edital poderá ser anulado ou cancelado nas mesmas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.13 O ajuste resultante do presente edital, firmado com os proponentes premiados, poderá ser unilateralmente rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nas normas elencadas no item 1 deste edital, sem prejuízo das disposições constantes dos Arts. 77 a 80 e dos Arts. 86 a 88, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.14 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela SEDUC, de PITIMBU-PB, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Caaporã, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.15 – O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Pitimbu www.pitimbu.pb.gov.br.

12.16 – Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico coordenacaocultural.pitimbu@gmail.com ou pelo telefone (83) 99943-7488 – Pedro Ambrósio.

Pitimbu-PB, 03 de Novembro de 2021.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

MICHELLE BATISTA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PEDRO AMBRÓSIO DOS SANTOS NETO
Coordenador de Cultura da Seduc/Pitimbu



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

Nome Completo:

Data Nascimento:

CPF:

E-mail:

Telefones de contato (celular):

Atividade:

Tempo de atividade:

Venho REQUERER Apoio Emergencial, obedecidas às condições estabelecidas no Edital no 002/2021, Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, com as alterações do Decreto Federal nº 10.489/2020, na Lei Federal no 8.666/93, com as alterações posteriores, condicionado à verificação de elegibilidade por meio de análise de documentações apresentadas, bem como da apreciação dos seguintes documentos de regularidade fiscal em plena validade: I – Certidão Negativa de Tributos Municipais, responsabilizando-me em executar a apresentação, com as normas definidas no Edital e com o projeto apresentado, respondendo em caso de falsidade, civil e criminalmente, pelas declarações e pelos documentos encaminhados, não implicando em qualquer responsabilidade civil ou penal para o Conselho Municipal de Cultura e Turismo e Diretoria de Cultura, Turismo e Eventos ou para terceiros

Pitimbu, _____ de novembro de 2021.

Assinatura do Requerente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(INCENTIVO À FORMAÇÃO E PREPARAÇÃO ARTÍSTICA)

Nome Completo:

Data Nasc / Fundação: _____ **CPF/CNPJ:** _____

E-mail: _____

Telefones de contato (celular): _____

Grau de Escolaridade: _____

Gênero: _____

Endereço / Comprovante de Residência (anexar cópia legível)

Logradouro: _____ **Número:** _____

Bairro: _____ **CEP:** 58.324-000

Cidade: Pitimbu **Estado:** Paraíba

Possui cadastro artístico/cultural na Seduc/Pitimbu? () SIM () NÃO
(Obs.: Caso não possua, recomendamos que faça o cadastro na Seduc de Pitimbu)

Nome da obra: _____

Categoria de inscrição:

() – Artes visuais (subcategoria: _____)

() – Cultura popular (subcategoria: _____)

() – Música (subcategoria: _____)

() – Costura (subcategoria: _____)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

() – Culinária (subcategoria: _____)

Pitimbu, _____ de novembro de 2021.

Assinatura do proponente



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas aos originais sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Pitimbu, _____ de novembro de 2021.

Assinatura do proponente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Proponente: _____

A Comissão de Acompanhamento, Como candidato à modalidade _____, do Prêmio de Produção Cultural, constante no Edital 002/2021 no Município de Pitimbu-PB, solicito revisão de minha aprovação, sob os seguintes argumentos:

Pitimbu, _____ de novembro de 2021.

Assinatura do proponente